



POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS

Este material foi elaborado pela Tordesilhas Capital Gestora de Recursos Ltda. (“Tordesilhas Capital” ou “Gestora”) e não pode ser copiado, reproduzido ou distribuído sem prévia e expressa concordância da Tordesilhas Capital.



ÍNDICE

1.	ABRANGÊNCIA	3
2.	DEFINIÇÃO	3
3.	DIRETRIZES	3
4.	RESPONSABILIDADES	4
5.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	7
6.	HISTÓRICO DE VERSÕES.....	8

1. ABRANGÊNCIA

A presente Política de Controles Internos (“Política”) estabelece diretrizes para a execução das atividades da Tordesilhas Capital Administração de Recursos Ltda. (“Tordesilhas”), considerando sua natureza, porte, complexidade, estrutura organizacional, perfil de risco e modelo de negócio, com o objetivo de garantir o cumprimento do gerenciamento de conformidade e das normas regulatórias aplicáveis. Esta Política se aplica a todos os colaboradores, diretores e sócios (“Colaboradores”), incluindo prestadores de serviços terceirizados relevantes.

As atividades da instituição devem estar em conformidade com a legislação brasileira, incluindo, mas não se limitando a, Resolução CMN nº 4.557/2017 (Gestão de Riscos), Instrução CVM nº 558/2015 (Gestores de Recursos), Resolução CVM nº 21/2021 (Fundos de Investimento), normas e códigos de conduta da ANBIMA, legislação de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo (PLD/FT) e a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

2. DEFINIÇÃO

O objetivo desta Política é garantir a existência e efetividade de controles internos, mitigando exposições a riscos regulatórios, jurídicos, operacionais, de mercado e reputacionais.

Os controles internos devem assegurar conformidade com a legislação e normas regulatórias nacionais e internacionais aplicáveis, prevenir e mitigar perdas decorrentes de falhas de processos, pessoas, sistemas ou eventos externos, identificar tempestivamente desvios e aplicar medidas corretivas, proteger a integridade, confidencialidade e segurança das informações da instituição e de seus clientes, e prevenir fraudes, lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e práticas incompatíveis com a relação fiduciária com clientes.

3. DIRETRIZES

A área de compliance é responsável pelos Controles Internos por meio de uma atuação totalmente independente, sem interferência de quaisquer outras áreas. Por isso, garante o compartilhamento de informações com auditorias a serem contratadas.

Necessariamente a área de compliance deve ser composta por quantidade suficiente e proporcional ao tamanho da empresa, das operações e o número de Colaboradores, adequadamente capacitados, com experiência necessária para o exercício das atividades relacionadas à função e certificados, incluindo certificações ANBIMA (CPA-20, CEA ou equivalentes). Os Colaboradores responsáveis têm livre acesso às informações necessárias de toda a empresa para o exercício de suas atribuições.

Devem ser tomadas medidas necessárias para garantir a independência e adequada autoridade aos responsáveis pelas atividades relacionadas à função de compliance, alocando recursos físicos e tecnológicos necessários e suficientes para o desempenho das atividades. Por isso, a diretoria se engaja na aprovação de recursos que habilitem a constante atualização e o aprimoramento de conhecimentos para os integrantes da área.

Também é necessário ressaltar que os riscos operacionais decorrem da possibilidade de ciência de perdas resultantes de eventos externos ou de falha, deficiência ou inadequação de processos internos envolvendo pessoas ou sistemas, além de eventos externos inesperados. Isso inclui também, o risco jurídico e regulatório, haja vista que este trata sobre a inadequação ou deficiência em contratos celebrados, assim como o descumprimento de requisitos legais, regulatórios e reputacionais.

A gestão de riscos operacionais envolve a identificação, medição, monitoramento e controle de riscos operacionais, jurídicos, regulatórios, de mercado, crédito e liquidez. A área de riscos deve avaliar falhas e deficiências de processos internos e garantir planos de ação eficazes para mitigação de riscos. Limites operacionais, concentração de ativos e exposição ao risco de cada cliente devem ser revisados periodicamente, com suporte da área de compliance, garantindo que os parâmetros estejam alinhados às características do mercado e do cliente.

Todos os colaboradores participam obrigatoriamente de treinamentos periódicos em ética, segurança da informação, controles internos, PLD/FT, anticorrupção, suitability e proteção de dados. Cada área deve atuar como disseminadora da cultura de controles internos, assegurando que todos compreendam responsabilidades, parâmetros e conceitos essenciais para o cumprimento das atividades da instituição.

4. RESPONSABILIDADES

a) Área de Compliance

É de responsabilidade da **área de compliance**:

- Relatar à diretoria os resultados decorrentes das atividades, possíveis irregularidades ou falhas, assim como reuniões de decisões mais sensíveis aos negócios;
- Organizar e documentar os procedimentos adequados para garantir os cumprimentos de normas locais e internacionais por meio das atividades relacionadas ao gerenciamento de risco. Para isso, devem ser garantidos: (1) o acompanhamento de normas; (2) a leitura das normas; (3) a identificação da necessidade de planos de ação; (4) a estrutura dos planos de ação e a designação para áreas que devem ser envolvidas; e (5) o reporte do desenvolvimento do plano de ação até sua conclusão efetiva;
- Realizar os reportes regulatórios periódicos à CVM, Bacen e ANBIMA sempre que necessário;
- Atender às demandas regulatórias que as entidades venham a solicitar;
- Prestar suporte à diretoria com a observância das normas;

- Atender prontamente todos os Colaboradores em caso de quaisquer dúvidas jurídicas e regulatórias;
- Assessorar o gerenciamento dos negócios no que se refere ao entendimento, interpretação e impacto da legislação, monitorando as melhores práticas em sua execução, bem como analisar, periodicamente, as normas emitidas pelos órgãos competentes;
- Anualmente garantir a disseminação de informações e na capacitação de todos os Colaboradores e demais prestadores de serviços terceirizados relevantes, em assuntos relativo; e
- Elaborar relatório, com periodicidade anual, contendo o sumário dos resultados das atividades relacionadas à função de conformidade, suas principais conclusões e quais são os pontos a serem aprimorados no ano seguinte.

b) Área de Riscos

É de responsabilidade da **área de riscos**, com suporte de compliance:

- Acompanhar e avaliar as exposições dos clientes;
- Monitorar o cumprimento dos limites de concentração dos ativos no portfólio do fundo de investimento;
- Monitorar os riscos de sistemática, considerando todos os impactos previstos na Resolução nº 4.557, de 2017;
- Atender a Resolução CMN 4.557/2017 e garantir que limites de concentração e stress testing estão contemplados;
- Controlar os saldos disponíveis e projetados dos clientes;
- Acompanhar a evolução dos patrimônios dos clientes em função das variações dos mercados a que eles estão expostos;
- Avaliação dos riscos envolvidos nos produtos e limites; e
- Avaliar os riscos conjunturais dos mercados a que os clientes estão expostos.

A área de risco deverá manter estrutura de gerenciamento de risco operacional alinhada às necessidades da instituição, os quais deverão ser periodicamente avaliados e atualizados a fim de que eventuais deficiências sejam detectadas e prontamente corrigidas.

Além disso, a área deve avaliar e monitorar a exposição da instituição a riscos operacionais e a efetividade dos controles internos associados por meio da realização de atividades de autoavaliação e de registro de não conformidades/perdas operacionais devidamente registradas e monitoradas pelos sistemas de controles internos.

É necessário o periódico acompanhamento da capacidade econômico-financeira dos clientes, mantendo procedimentos para o estabelecimento de limites operacionais e de exposição ao risco. Com suporte da área de compliance, os parâmetros e os limites relativos a cada cliente devem ser revistos periodicamente, levando em conta características correntes de cadastro, mercado e conjuntura.

A área de risco deve prover adequado entendimento e visualização dos riscos associados ao negócio, de forma que qualquer fato que possa interferir adversamente no seu desempenho seja identificado e tratado adequadamente.

c) Área de Finanças:

É de responsabilidade da **área de finanças**:

- Controlar e processar toda a movimentação financeira para a liquidação das operações;
- Consolidar e monitorar as posições de clientes;
- Enviar garantias financeiras para as clearings;
- Execução de retiradas e reconhecimento de depósitos;
- Efetuar o pagamento de fornecedores, taxas e tributos;
- Enviar informações à Receita Federal, quando solicitado, com suporte da área de compliance; e
- Preparar relatórios contábeis.

d) Diretoria:

É responsabilidade da **Diretoria** assegurar e garantir:

- A gestão da política de conformidade;
- A efetividade e a divulgação das políticas e dos manuais;
- Aplicação de medidas corretivas em caso de falhas de conformidade; e
- Previsão de meios necessários para que as atividades sejam exercidas adequadamente.



Os controles internos devem ser uma preocupação de todos os Colaboradores, não apenas responsabilidade da segunda linha de defesa. Estas devem atuar como disseminadores da cultura. Desta maneira, cabe à cada área manter, coordenar e ministrar treinamentos com a finalidade de disseminar a cultura de controle, se baseando, mas não se limitando na abordagem das diretrizes.



A primeira linha de defesa tem como principal responsabilidade a gestão no papel de executores dos processos de gerenciamento de riscos e dos sistemas de controles internos. Nesta linha, estão situadas as áreas de negócio.

A segunda linha de defesa tem como principal objetivo apoiar os gestores para que cumpram com suas responsabilidades na primeira linha de defesa, dispondo do conhecimento e ferramentais necessários para tal. Nesta linha estão as áreas de Controles Internos, Compliance e Gestão de Riscos.

Na terceira linha de defesa está a área de Auditoria Interna, que tem como principal atividade uma avaliação objetiva e independente das atividades de gestão de riscos, controles e governança. Seu trabalho resulta na comunicação e efetivação de oportunidades de melhoria identificadas.

Todas as linhas devem documentar procedimentos, evidências e relatórios periódicos.

Os Colaboradores são responsáveis por cumprir as normas internas, bem como a legislação e a regulação aplicáveis. Também é de responsabilidade de cada um garantir a confidencialidade das informações na instituição, seus produtos e dos seus clientes.

Por isso, é fundamental e obrigatória a participação de todos os colaboradores da Ativa aos treinamentos, envolvendo como tópicos principais: ética, segurança da informação, controles internos, prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo, anticorrupção e suitability.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os Controles Internos tendem a garantir a execução das atividades principais e acessórias em prol do cumprimento dos ditames regulatórios, especialmente os previstos na Resolução CVM nº 21 de 2021, que são:

- Gerir os fundos que estejam sob a sua responsabilidade, buscando atender aos objetivos de investimento de seus clientes, de modo a evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com seus clientes; e
- Cumprir fielmente o regulamento do fundo de investimento.

Além disso, também são observadas a Instrução CVM nº 558/2015, que dispõe sobre os deveres dos gestores de recursos, e as Práticas Recomendadas da ANBIMA, que incluem procedimentos de suitability e KYC, o monitoramento de fraudes e da integridade do mercado, bem como a implementação de controles sobre operações realizadas com partes relacionadas.



Todos os aspectos definidos nesta política são de fundamental importância e devem contar com o comprometimento dos envolvidos e com a permanente disseminação das responsabilidades, parâmetros e conceitos para todos os níveis empresariais.

Área de Compliance é a responsável pelo constante aperfeiçoamento desta política, e deverá avaliar a existência da necessidade de alteração, cuidando também do processo de formalização e divulgação.

6. HISTÓRICO DE VERSÕES

Área Responsável:	Descrição da Política:	Última Atualização:
Compliance	Delimitar os procedimentos a serem criados, mantidos e revisados pela área de Compliance periodicamente.	16 de setembro de 2025